

LEI Nº 2.584

Define os vencimentos de cargos de provimento em comissão e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A partir de 1º de janeiro de 1.993, ficam definidos os seguintes vencimentos para os diversos cargos de provimento em comissão, em exercício:

Secretário e Procurador Jurídico	Cr\$ 32.000.000,00
Assessores	Cr\$ 25.000.000,00
Chefe de Departamento	Cr\$ 20.000.000,00
Chefe de Seção	Cr\$ 16.000.000,00
Unidades Especiais (Escolas e Creches)	
Habilitação para o 2º Grau	Cr\$ 5.000.000,00
Habilitação para Licenciatura Curta	Cr\$ 6.600.000,00
Habilitação para Licenciatura Plena	Cr\$ 7.200.000,00

Secretário e Procurador Jurídico	Cr\$ 32.000.000,00
Assessores	Cr\$ 25.000.000,00
Chefe de Departamento	Cr\$ 20.000.000,00
Chefe de Seção	Cr\$ 16.000.000,00
Unidades Especiais (Escolas e Creches)	
Habilitação para o 2º Grau	Cr\$ 5.000.000,00
Habilitação para Licenciatura Curta	Cr\$ 6.600.000,00
Habilitação para Licenciatura Plena	Cr\$ 7.200.000,00
Diretoras de Escolas	Cr\$ 7.900.000,00
Diretoras de Creches	Cr\$ 7.900.000,00

(Redação dada pela Lei nº 2.592 de 11 de março de 1.993).

Parágrafo Único – Os vencimentos ora estabelecidos serão reajustados na mesma época e nos mesmos percentuais concedidos aos Servidores Públicos Municipais, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 1993.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas resultantes desta Lei, utilizar-se-ão recursos de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, em 19 de Fevereiro de 1993.

Dr. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Dr. JOSÉ SEBASTIÃO CHEIR DIB
Procurador Geral do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS

VITOR HUGO GOMES
Sec. Mun. de Recursos
Humanos e Administração

